



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.836
De 22 de maio de 1991

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 20 de maio de 1991, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (déis milhões de cruzeiros), suplementar a Dotação Orçamentária vigente e abaixo especificada :

08 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
08.01 SAÚDE PÚBLICA
CATEGORIA ECONÔMICA
4 1 2 0 Equipamento e Mat. Permanente 10.000.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
13.75.4282.057 Serviços Médicos e Odontológicos 10.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de Dotação Orçamentária vigente e abaixo especificada :

09 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
09.02 ENSINO FUNDAMENTAL
CATEGORIA ECONÔMICA
4 1 1 0 Obras e Instalações 10.000.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
08.42.1881.030 Ampl. Ref. Unidades Escolares 10.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) de maio de 1991 (mil novecentos e noventa e um).

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

MARCO ANTONIO SOARES

-Diretor do Departamento de Finanças-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA

-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 154 do livro competente nº 30. ("PC").